Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.856/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 1.181,90 m2, cuja propriedade é de ITAGIBA GOMES PEREIRA FILHO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-I, fls. 73, sob o registro nº 2.272, localizado à Av. Joaquina do Pompéu, 382 , tendo a área desmembrada as seguintes medidas: Área 01 : 03,56m x 15,50m x 06,04m x 14,15m,x 05,73m x 10,50m 13,00m x 40,30m perfazendo um total de 316,81m2; Área 02 : 13,84m x 29,70m x 05,73m x 14,15m x 06,04m x 15,50m perfazendo um total de 294,30m2 ficando um área remanescente de 570,79m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil (24/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 50 /00
Certificação ... que este(a) Lei ... na quadro de publicações ... no período de 25.08.00 ... 04.09.00 ... é verdade dou fé.
Abaeté, 04/09/00
Ass. do Servidor: ...
RG/Matrícula: 14420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração